



DECRETO Nº 1.584, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Wstomasul
EDIÇÃO: 3076
EDITADO EM: 22 / 04 / 2022

"Institui e nomeia comissão de seleção de propostas para fins de chamamento público e de monitoramento e avaliações das parcerias firmadas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, designa o gestor das parcerias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 89, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público, objetivando a análise e seleção das propostas de parceria a serem firmadas com as organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Japorã.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

- I – Eduardo de Souza Lima Correia;
- II – Dieiga Góes Coelho; e
- III – Hugo Roger de Oliveira.

Art. 3º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas das organizações da sociedade civil, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 1º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 5º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

- I – André Rodrigues Lopes;
- II – Zeloir de Oliveira; e
- III – Wueverton Zeneratti Lourenço.

Parágrafo Único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 6º Fica designado como Gestor das Parcerias firmadas pelo Município de Japorã/MS a servidora Veridiana Barbosa da Silva – Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ

Administração

DECRETO Nº 1.584, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Institui e nomeia comissão de seleção de propostas para fins de chamamento público e de monitoramento e avaliações das parcerias firmadas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, designa o gestor das parcerias e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 89, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público, objetivando a análise e seleção das propostas de parceria a serem firmadas com as organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Japorá.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

I – Eduardo de Souza Lima Correia;

II – Diega Góes Coelho; e

III – Hugo Roger de Oliveira.

Art. 3º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas das organizações da sociedade civil, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 1º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 5º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

I – André Rodrigues Lopes;

II – Zeloir de Oliveira; e

III – Wueverton Zeneratti Lourenço.

Parágrafo Único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 6º Fica designado como Gestor das Parcerias firmadas pelo Município de Japorá/MS a servidora Veridiana Barbosa da Silva – Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL 007/2022**

O Prefeito de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2019, assim como, os documentos e exames apresentados, somados ao exame admissional realizado por médica do município, **RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** o resultado do exame adimensional e **DECLARAR APTOS** para nomeação e posse, os candidatos aprovados listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, nos termos das exigências dos cargos e do edital do concurso.

2. **CONVOCAR** candidato listado no ANEXO ÚNICO do presente edital para ato solene de nomeação e posse no respectivo cargo, o qual realizar-se-á às 08:30 horas da manhã do dia 25 de Abril de 2022, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Japorá.

3. A entrada imediata na posse do cargo dependerá da possibilidade do candidato, resguardado seu direito estatutário de prazo.

4. O não comparecimento para o ato de nomeação será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2019.

Japorá/MS, 20 de Abril de 2022.